GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 24/2026/SEMARH-PI

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH/PI, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei 14.133 de 2021, torna público aos interessados, que realizará uma dispensa de licitação, conforme segue:

MODALIDADE / TIPO DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021), pelo critério de julgamento menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, sob o regime de fretamento, mediante disponibilização de 01 (um) veículo do tipo van ou micro-ônibus, com capacidade mínima para 14 (quatorze) passageiros, além do(s) assento(s) destinado(s) ao(s) motorista(s), para atendimento da delegação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMARH/PI durante a participação no 27º Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas – ENCOB, em Fortaleza/CE. O serviço compreenderá o transporte no itinerário Teresina/PI – Fortaleza/CE – Teresina/PI, com saída prevista para o dia 06/12/2026 e retorno no dia 10/12/2026, bem como os deslocamentos locais necessários entre o ponto central de hospedagem da delegação e o Centro de Eventos do Ceará, incluindo motorista, combustível, hospedagem e alimentação do motorista, seguros e demais despesas necessárias à execução integral do serviço, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, acompanhadas da identificação da empresa, descrição do veículo ofertado e indicação do valor global para a execução integral dos serviços, contemplando todos os custos e despesas previstos no Termo de Referência, para o e-mail: glic@semarh.pi.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do e-mail acima citado.

(documento assinado eletronicamente)
LUIS FELIPE SOUSA MORAES
Diretor de Pessoal, Licitações e Contratos
SEMARH-PI

Documento assinado eletronicamente por **LUIS FELIPE SOUSA MORAES - Matr.0332391-9**, **Diretor(a)**, em 23/11/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027637149** e o código CRC **531039A5**.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Av. Odilon Araújo, 1035, - Bairro Cristo Rei, Teresina/PI, CEP 64017-280
Telefone: (86) 9 9473-0984 - http://www.semar.pi.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00130.007556/2026-99

1. DO OBJETO

1.1. A presente minuta tem por objeto orientar a apresentação de propostas comerciais para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, sob o regime de fretamento, mediante disponibilização de 01 (um) veículo do tipo van ou micro-ônibus, com capacidade mínima para transportar 14 (quatorze) passageiros, além dos assentos destinados ao motorista ou aos motoristas, para atendimento da delegação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMARH/PI durante a participação no 27º Encontro Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas – ENCOB, a ser realizado em Fortaleza/CE.

1.2. O serviço compreenderá o transporte rodoviário no itinerário Teresina/PI – Fortaleza/CE – Teresina/PI, bem como os deslocamentos locais necessários ao transporte dos participantes entre o ponto central de hospedagem da delegação e o Centro de Eventos do Ceará, local de realização do evento.

1.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo, no mínimo, disponibilização do veículo, motorista, combustível, hospedagem e alimentação do motorista, seguros exigíveis, manutenção, despesas operacionais, pedágios e demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço, sem cobrança adicional à Administração.

1.4. Este documento constitui minuta elaborada exclusivamente para subsidiar a solicitação de propostas comerciais e a realização da pesquisa de preços. Não representa, nesta etapa, o Termo de Referência definitivo da contratação, podendo ser aperfeiçoado após a análise das propostas recebidas e a conclusão do planejamento da contratação.

2. DO DIMENSIONAMENTO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

2.1. **Para execução do objeto, deverá ser disponibilizado:**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unit. estimado	Valor total estimado
1	Serviço de transporte rodoviário de passageiros, sob regime de fretamento, com disponibilização de 01 (um) veículo tipo van ou micro-ônibus, com capacidade mínima para 14 (quatorze) passageiros, além do(s) motorista(s), para realização dos trajetos Teresina/PI – Fortaleza/CE – Teresina/PI e dos deslocamentos locais em Fortaleza/CE, incluindo motorista, combustível, hospedagem e alimentação do motorista, seguros e demais despesas necessárias à execução do serviço.	01 serviço	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00

2.2. **O serviço deverá compreender:**

2.2.1. Viagem de ida: transporte rodoviário no trecho Teresina/PI – Fortaleza/CE, com saída prevista para o dia 06/12/2026, às 06h;

2.2.2. Viagem de retorno: transporte rodoviário no trecho Fortaleza/CE – Teresina/PI, com saída prevista para o dia 10/12/2026, às 06h;

2.2.3. Deslocamentos locais em Fortaleza/CE: transporte diário de ida e volta entre o ponto central de hospedagem dos passageiros e o Centro de Eventos do Ceará, com saída prevista às 07h, em direção ao local do evento, e retorno às 18h, do evento para o ponto de hospedagem, nos dias em que houver necessidade de deslocamento da delegação;

2.2.4. A contratada deverá disponibilizar pelo menos 01 (um) motorista, devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo, conforme a necessidade decorrente da distância a ser percorrida e da duração dos deslocamentos, de modo a assegurar o cumprimento da legislação aplicável quanto aos períodos de direção, jornada de trabalho e descanso, bem como a segurança dos passageiros durante todo o percurso.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS REQUISITOS DO VEÍCULO

3.1. O veículo disponibilizado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) ser do tipo van (chassi longo/extralongo) ou micro-ônibus;

b) possuir capacidade mínima para 14 (quatorze) passageiros, sem contabilizar o assento destinado ao motorista;

c) possuir, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, contados a partir do ano de fabricação do chassi constante no documento do veículo (CRLV-e), visando assegurar maior confiabilidade mecânica, segurança e conforto durante o deslocamento rodoviário interestadual de longa distância;

d) apresentar excelente estado de conservação, limpeza e funcionamento, tanto na parte mecânica quanto na estrutura interna e externa;

e) dispor de sistema de ar-condicionado em perfeito estado de funcionamento, capaz de proporcionar climatização adequada aos passageiros durante todo o percurso;

f) dispor de poltronas individuais, estofadas e reclináveis, equipadas com cintos de segurança em quantidade correspondente à capacidade de passageiros;

g) dispor de compartimento exclusivo e fechado para bagagens (bagageiro), isolado da área de passageiros e com capacidade volumétrica suficiente para acomodar, no mínimo, 01 (uma) mala de porte médio/grande (padrão até 23 kg) e 01 (uma) bagagem de mão por passageiro;

h) atender aos requisitos de acessibilidade para Pessoas com Deficiência – PCD, devidamente averbados no CRLV-e, conforme normas aplicáveis;

i) possuir documentação, licenciamento na categoria aluguel, apólice de Seguro de Responsabilidade Civil vigente e autorizações exigíveis regularmente atualizados junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT para o transporte rodoviário interestadual de passageiros sob regime de fretamento, incluindo TAF ativo e Certificado de Segurança Veicular – CSV válido, quando exigíveis;

j) atender às demais normas de trânsito e às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao transporte rodoviário coletivo de passageiros;

k) possuir todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pela legislação vigente.

3.1.1. O veículo deverá apresentar condições adequadas para a realização de viagem rodoviária interestadual, proporcionando segurança, conforto e condições apropriadas de transporte aos passageiros.

3.2. Por questões de segurança viária e em cumprimento às normas aplicáveis, será proibido o acondicionamento de malas ou volumes soltos no interior da cabine de passageiros, nos corredores, sobre os assentos ou em locais que obstruam as saídas de emergência.

3.2.1. Caso o compartimento de bagagens do veículo disponibilizado se mostre insuficiente para acomodar os volumes dos passageiros dentro dos limites estipulados, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, veículo de maior porte ou meio auxiliar regularizado para o transporte das bagagens excedentes, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

3.3. **Dos requisitos do condutor e da operação**

3.3.1. A contratada deverá disponibilizar 01 (um) motorista devidamente habilitado, com categoria compatível com o veículo, observação de Exercício de Atividade Remunerada – EAR e curso especializado para transporte coletivo de passageiros, quando exigíveis, e qualificado para a condução do veículo durante todo o período da viagem.

3.3.2. O motorista deverá observar rigorosamente a legislação aplicável, especialmente quanto às pausas obrigatórias durante a condução em rodovia, aos intervalos para refeição, à jornada de trabalho e ao descanso mínimo entre jornadas.

3.3.3. A contratada deverá assegurar que o veículo permaneça em condições adequadas de funcionamento durante toda a execução do serviço, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como por todas as despesas com combustível, pedágios, taxas rodoviárias e hospedagem e alimentação do motorista durante todo o período da viagem.

3.3.4. Em caso de pane, defeito mecânico ou qualquer ocorrência que impossibilite a continuidade do transporte, a contratada deverá providenciar, sem custos adicionais e no menor prazo possível, a substituição do veículo por outro de características, idade máxima e capacidade compatíveis, de modo a garantir a continuidade e a segurança do serviço.

4. DO ITINERÁRIO, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço everá ser executado conforme os seguintes deslocamentos:

4.1.1. **Viagem de ida:**

- Origem: Teresina/PI;
- Destino: Fortaleza/CE;
- Data: 06/12/2026;

- Horário de saída previsto: 06h;
- Local de embarque: ponto a ser definido e informado previamente pela SEMARH/PI, podendo ser a sede da Secretaria, a unidade do Centro de Educação Ambiental – CEA ou outro local previamente acordado com a empresa.

4.2. **Deslocamentos locais em Fortaleza/CE:**

4.2.1. O veículo deverá realizar os traslados diários de ida e volta entre o ponto central de hospedagem dos passageiros e o Centro de Eventos do Ceará, observando os seguintes horários:

- Saída do ponto central de hospedagem com destino ao Centro de Eventos do Ceará: 07h;
- Saída do Centro de Eventos do Ceará com destino ao ponto central de hospedagem: 18h.

4.2.2. Os deslocamentos locais deverão ocorrer nos dias em que houver necessidade de transporte dos participantes ao local do evento, conforme programação institucional e orientação da SEMARH/PI.

4.3. **Viagem de retorno:**

- Origem: Fortaleza/CE;
- Destino: Teresina/PI;
- Data: 10/12/2026;
- Horário de saída previsto: 06h.
- Local de desembarque: ponto a ser indicado pela SEMARH/PI.

4.4. Os endereços exatos de embarque e desembarque em Teresina/PI e do ponto central de hospedagem dos passageiros em Fortaleza/CE serão informados pela SEMARH/PI à contratada previamente à execução dos serviços.

4.5. Os horários previstos para as saídas e deslocamentos servem como parâmetro operacional e deverão ser cumpridos, admitindo-se flexibilidade de até 01 (uma) hora, para mais ou para menos, em razão do tempo de embarque dos passageiros, eventuais ajustes na programação ou condições normais de tráfego rodoviário, mantidas inalteradas as datas estabelecidas. Essa margem de tolerância não exime a contratada do dever de apresentar o veículo e o motorista com antecedência mínima nos locais de embarque, mantendo contato direto com o responsável indicado pela SEMARH/PI para o adequado alinhamento logístico.

4.6. O cumprimento dos horários e locais de embarque deverá ser coordenado entre a contratada e o responsável indicado pela SEMARH/PI. Caberá aos passageiros comparecer pontualmente aos pontos designados; ao responsável indicado pela comitiva, coordenar a comunicação com o grupo, organizar o embarque, realizar a conferência dos ocupantes e autorizar expressamente a saída do veículo; e ao motorista, aguardar essa confirmação antes de iniciar qualquer deslocamento, assegurando-se de que todos os passageiros autorizados estejam devidamente embarcados.

4.7. Durante a permanência da comitiva em Fortaleza/CE, o veículo deverá permanecer integralmente à disposição da SEMARH/PI, para atender aos deslocamentos necessários ao cumprimento da programação institucional relacionada ao 27º ENCOB.

4.8. A contratada deverá manter contato com o responsável indicado pela SEMARH-PI para alinhamento dos horários, itinerários e demais orientações necessárias à execução dos serviços.

4.8.1. Durante todo o período de execução dos serviços, deverá ser mantido canal de

comunicação direta entre a gestão e a operação, recomendando-se a criação de grupo em aplicativo de mensagens instantâneas, como WhatsApp, reunindo o responsável indicado pela comitiva, o motorista, o preposto ou representante da contratada e o fiscal designado pela SEMARH/PI, a fim de centralizar e agilizar avisos sobre embarques, horários e eventuais ajustes logísticos.

4.8.2. Adicionalmente, a contratada deverá disponibilizar números de telefone ativos e com atendimento imediato, tanto do representante da empresa quanto do motorista, para contato durante todo o período de execução dos serviços

5. DAS OBRIGAÇÕES E DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

5.1. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela disponibilização dos meios necessários à execução do serviço, estando incluídos no valor global apresentado:

a) fornecimento do veículo nas condições, especificações técnicas e ano máximo de fabricação estabelecidos neste documento;

b) disponibilização de pelo menos 01 (um) motorista devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo durante todo o período da viagem;

c) fornecimento de todo o combustível necessário para os deslocamentos rodoviários e locais previstos;

d) custeio integral da hospedagem e da alimentação do motorista durante todo o período necessário à execução dos serviços em Fortaleza/CE;

e) manutenção preventiva e corretiva do veículo;

f) contratação e manutenção dos seguros obrigatórios e da apólice de Seguro de Responsabilidade Civil vigente aplicável ao transporte interestadual de passageiros;

g) licenciamento, regularização documental (categoria aluguel e cadastros na ANTT) e disponibilização de todos os equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;

h) pagamento de pedágios, estacionamentos, taxas rodoviárias e demais despesas operacionais relacionadas à execução do serviço;

i) pagamento de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, emissão da respectiva nota fiscal e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre a prestação do serviço.

5.2. Todas as despesas necessárias à execução integral do objeto deverão estar incluídas no valor apresentado pela contratada, não sendo admitida cobrança adicional à Administração por custos ordinários relacionados à prestação do serviço.

5.3. A contratada será responsável por eventuais danos causados aos passageiros ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis e as coberturas securitárias exigidas.

5.4. A contratada deverá manter o veículo e o motorista disponíveis nos horários e condições estabelecidos, garantindo a continuidade e a regularidade dos deslocamentos contratados.

5.5. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, adotando as providências necessárias para minimizar eventuais prejuízos aos passageiros e à Administração.

5.6. A contratada deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e pela interlocução com a SEMARH/PI.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

a) fornecer à contratada as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo itinerários, locais de embarque e desembarque e programação dos deslocamentos;

b) informar previamente os endereços dos pontos de embarque e desembarque em Teresina/PI e do ponto central de hospedagem dos passageiros em Fortaleza/CE;

c) indicar servidor responsável pela interlocução com a contratada durante a execução dos serviços;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor formalmente designado;

e) comunicar à contratada eventuais irregularidades ou falhas identificadas na prestação dos serviços, solicitando as providências necessárias à sua correção;

f) prestar os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, quando solicitados pela contratada;

g) atestar a efetiva execução dos serviços, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas;

h) efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e após o regular recebimento do objeto.

7. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O objeto será contratado em item único, sem parcelamento, considerando que os serviços de transporte rodoviário interestadual e os deslocamentos locais em Fortaleza/CE constituem uma solução integrada, cuja execução deverá ocorrer de forma coordenada, mediante disponibilização do mesmo veículo e motorista, sob responsabilidade de uma única empresa.

7.2. O parcelamento do objeto poderá comprometer a integração operacional dos deslocamentos, dificultar a coordenação da execução e fragmentar a responsabilidade pela prestação dos serviços, razão pela qual se considera tecnicamente mais adequado o agrupamento em item único, com julgamento pelo valor global.

8. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

8.1. A participação de empresas reunidas em consórcio não será admitida, considerando que o objeto possui características usuais de mercado, consiste na disponibilização de um único veículo e motorista e não apresenta, em princípio, complexidade técnica ou operacional que justifique a reunião de capacidades de diferentes empresas.

8.2. A execução integral do objeto por uma única empresa favorece a centralização da responsabilidade pela prestação dos serviços, especialmente quanto à disponibilização do veículo, do motorista e à regularidade da operação de transporte rodoviário sob regime de fretamento.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a

necessidade de que a empresa contratada assuma diretamente a responsabilidade pela execução dos serviços de transporte rodoviário interestadual e dos deslocamentos locais.

9.2. A contratada deverá executar os serviços sob sua responsabilidade, não podendo transferir a terceiros a execução dos serviços de transporte, permanecendo integralmente responsável por todas as obrigações assumidas.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DA FUTURA CONTRATADA

10.1. Para a futura contratação, a empresa deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme as exigências definidas pela Administração e a legislação aplicável.

10.2. Para comprovação da habilitação jurídica, poderão ser exigidos os documentos de constituição e representação da empresa, conforme sua natureza jurídica, acompanhados de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.3. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser observadas as exigências legais pertinentes, incluindo, conforme aplicável:

a) comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

b) certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional;

c) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

d) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira: Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente contratação, considerando o valor, a natureza e as condições de execução do objeto, salvo se sobrevier justificativa específica nos autos que demonstre a necessidade de sua exigência.

10.5. Para comprovação da qualificação técnica e da regularidade da operação, deverão ser apresentados, conforme aplicabilidade:

a) Termo de Autorização para Fretamento – TAF, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, vigente e compatível com a prestação do serviço;

b) documentação comprobatória da regularidade do veículo perante a ANTT, quando exigível;

c) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV-e atualizado;

d) comprovação dos seguros obrigatórios e da cobertura de responsabilidade civil aplicáveis à atividade;

e) Carteira Nacional de Habilitação do motorista, em categoria compatível com o veículo, com registro de Exercício de Atividade Remunerada – EAR e curso especializado para transporte coletivo de passageiros, quando exigíveis;

f) demais documentos e autorizações necessários à regular execução do transporte interestadual sob regime de fretamento.

10.6. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar os documentos operacionais exigíveis para a realização dos deslocamentos, incluindo a licença de viagem correspondente e a relação de passageiros, quando aplicáveis.

10.7. A Administração poderá solicitar a apresentação da documentação do veículo e do

motorista que efetivamente serão utilizados na execução do serviço, para conferência da compatibilidade com as exigências estabelecidas.

10.8. Os documentos de habilitação serão exigidos na etapa própria do procedimento de seleção do fornecedor, enquanto os documentos operacionais específicos do veículo, do motorista e da viagem deverão estar disponíveis antes do início da execução, conforme a legislação aplicável.

11. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. Para fins de pesquisa de preços, a proponente deverá apresentar proposta comercial contendo:

a) identificação da empresa, com razão social, CNPJ, endereço e dados de contato;

b) descrição detalhada do veículo ofertado, indicando marca, modelo, ano de fabricação, capacidade de passageiros e confirmação de bagageiro isolado;

c) descrição dos serviços contemplados, abrangendo os deslocamentos rodoviários interestaduais e os traslados locais;

d) valor global para execução integral do serviço;

e) declaração expressa de que o valor contempla 01 (um) motorista, combustível, hospedagem e alimentação do motorista, seguros, manutenção, pedágios, estacionamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto;

f) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias);

g) data de emissão e identificação/assinatura do responsável pela proposta.

11.2. O valor apresentado deverá corresponder à execução integral do serviço, considerando todos os trajetos, datas, horários e obrigações descritos neste documento.

11.2.1. Não será admitida cobrança adicional à Administração por despesas já abrangidas pelo preço global contratado.

11.3. A proposta deverá apresentar valor global, podendo a proponente discriminar os componentes do preço (como custo por quilômetro rodado e diárias), desde que permita identificar claramente o custo total da prestação do serviço.

12. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A contratação será realizada por preço global, em pacote único, abrangendo todos os custos necessários à execução integral dos serviços durante o período de 06 a 10 de dezembro de 2026.

12.2. O valor proposto deverá contemplar todas as despesas diretas e indiretas, incluindo veículo, 01 (um) motorista, combustível, hospedagem e alimentação do motorista, seguros, licenciamento, manutenção, pedágios, estacionamentos, tributos, encargos trabalhistas/previdenciários e demais custos operacionais, não sendo admitida cobrança adicional à Administração por despesas ordinárias necessárias à execução do objeto.

12.3. O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, após a efetiva e integral prestação dos serviços, o recebimento definitivo e o atesto pelo fiscal do contrato designado pela SEMARH/PI, observados os procedimentos administrativos e os prazos previstos na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021).

12.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem/transferência bancária para conta

corrente de titularidade da contratada, condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa, bem como ao cumprimento das demais exigências administrativas pertinentes.

12.5. **Do recebimento dos serviços**

12.5.1. O recebimento dos serviços ocorrerá após a conclusão dos deslocamentos contratados, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal responsável pelo acompanhamento da execução, mediante registro ou termo circunstanciado, após a conclusão dos serviços, para verificação do cumprimento das exigências técnicas e operacionais.

12.5.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo detalhado, após a confirmação de que os serviços foram executados integralmente e em conformidade com as condições contratadas.

12.5.4. Para fins de recebimento, deverão ser verificados, especialmente:

a) realização dos trajetos de ida e retorno;

b) realização dos deslocamentos locais previstos;

c) cumprimento das datas, horários e itinerários estabelecidos, ressalvados os ajustes previamente autorizados;

d) disponibilização do veículo com as características e capacidade exigidas;

e) disponibilização do motorista devidamente habilitado;

f) regularidade da documentação do veículo, da empresa e do condutor;

g) inexistência de pendências ou falhas na execução dos serviços.

12.5.5. Os serviços executados em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis.

12.5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A s especificações constantes neste documento deverão ser observadas pelas proponentes na elaboração de suas propostas comerciais, de modo a assegurar que os valores apresentados correspondam às mesmas condições de execução do serviço.

13.2. A proposta comercial será utilizada exclusivamente para subsidiar a pesquisa de preços e o planejamento da contratação, não gerando, por si só, obrigação de contratação por parte da SEMARH/PI.

13.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares sobre as propostas apresentadas, caso necessário à adequada análise dos valores ofertados.

14. ANEXOS DA MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Integra esta Minuta Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.2. ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA;

14.3. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES.

(assinado e datado eletronicamente)
JOQUEBEDE GUIMARÃES BENVINDO
Diretora de Recursos Hídricos
SEMARH-PI

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

À
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ – SEMARH/PI

Processo SEI nº 00130.007556/2026-99

OBJETO: Prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, sob regime de fretamento, conforme especificações da minuta de Termo de Referência.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unit. ofertado	Valor total ofertado
1	Serviço de transporte rodoviário de passageiros, sob regime de fretamento, com disponibilização de 01 (um) veículo tipo van ou micro-ônibus, com capacidade mínima para 14 (quatorze) passageiros, além do(s) motorista(s), para realização dos trajetos Teresina/PI – Fortaleza/CE – Teresina/PI e dos deslocamentos locais em Fortaleza/CE, incluindo motorista, combustível, hospedagem e alimentação do motorista, seguros e demais despesas necessárias à execução do serviço.	01 serviço	R$	R$

Valor global por extenso:
Validade da proposta: 60 dias, contados da data de sua emissão.
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO OFERTADO

Tipo de veículo: ( ) Van ( ) Micro-ônibus

Marca: _____

Modelo: _____

Ano de fabricação do chassi: _____

Placa: _____

Capacidade de passageiros: _____

Possui ar-condicionado em funcionamento? ( ) Sim ( ) Não

Possui poltronas individuais, estofadas e reclináveis? ( ) Sim ( ) Não

Possui cintos de segurança para todos os passageiros? ( ) Sim ( ) Não

Possui bagageiro exclusivo e isolado da área de passageiros? ( ) Sim ( ) Não

Possui capacidade para acomodar a bagagem prevista na minuta? ( ) Sim ( ) Não

Possui documentação regular para a prestação do serviço? ( ) Sim ( ) Não

Declaramos que:

a) conhecemos as especificações e condições estabelecidas na minuta de Termo de Referência;

b) o veículo ofertado atende aos requisitos técnicos, de capacidade, conservação, segurança e documentação estabelecidos na minuta de Termo de Referência;

c) dispomos de 01 (um) motorista devidamente habilitado e qualificado para a execução dos serviços, com Carteira Nacional de Habilitação – CNH em categoria compatível com o veículo, registro de Exercício de Atividade Remunerada – EAR e curso especializado para transporte coletivo de passageiros, quando exigíveis pela legislação aplicável;

d) o valor apresentado contempla todos os custos necessários à execução integral dos serviços, incluindo veículo, motorista, combustível, hospedagem e alimentação do motorista, seguros, manutenção, pedágios, estacionamentos, tributos e demais despesas incidentes;

e) temos ciência de que o veículo deverá permanecer integralmente à disposição da SEMARH/PI durante o período previsto em Fortaleza/CE, conforme as condições estabelecidas na minuta;

f) não haverá cobrança adicional à Administração por despesas ordinárias necessárias à execução do objeto, além do valor global apresentado;

g) as informações constantes nesta proposta são verdadeiras e correspondem às condições efetivamente ofertadas pela empresa;

h) a apresentação desta proposta não gera obrigação de contratação por parte da SEMARH/PI.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Responsável Legal
CPF
Razão social
Nº do CNPJ
Endereço

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES DA EMPRESA

À
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ – SEMARH/PI

Processo SEI nº 00130.007556/2026-99

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

I – não se encontra impedida de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

II – cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;

III – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

IV – sua proposta contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta;

V – possui ciência das condições necessárias à execução do objeto e compromete-se a observar as exigências legais e regulamentares aplicáveis à prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros sob regime de fretamento;

VI – possui as autorizações e os registros exigíveis para a prestação de serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros sob regime de fretamento, comprometendo-se a apresentar a documentação comprobatória na etapa própria da contratação;

VII – compromete-se a disponibilizar veículo e motorista que atendam integralmente às condições técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência definitivo.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A PROPOSTA E AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.

Documento assinado eletronicamente por **JOQUEBEDE GUIMARAES BENVINDO - Matr.0000000-0**, **Diretora**, em 23/11/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027634111** e o código CRC **6B28BD2D**.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH-PI
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - SEMARH-PI

Av. Odilon Araújo, 1035 - Bairro Cristo Rei, Teresina/PI, CEP 64017-280
Telefone: - http://www.semar.pi.gov.br

Aprovação 2026/SEMARH-PI/GAB/SGE/DPLC/GLIC Teresina/PI, 23 de novembro de 2026.

APROVO a Justificativa de dispensa de Estudo Técnico Preliminar 0027508706, o Mapa de Riscos 0027500609, o Orçamento Estimado 0027634109 e o Termo de Referência 0027634111.

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAÚJO
Secretário Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Piauí
SEMARH-PI

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAUJO - Matr.0298773-2**, **Secretário de Estado**, em 23/11/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027634169** e o código CRC **12952727**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00130.007556/2026-99 SEI nº 0027634169